

DECRETO Nº **049/2025**, de 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do Sr. ROSA MARIA PINTO COELHO, com área total de 450,00 metros quadrados, terreno urbano, localizado na esquina da Rua 07 com a Avenida Madre Verônica, Quadra 63, Lote 05, centro, Cristalândia – TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO nº 02-J, REGISTRO GERAL, folhas 84, Matrícula 2359, feita em 13/02/1992, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 01 (uma) unidade imobiliária, que terá a seguinte confrontação e dimensão: Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 05-A (parte da área de 450,00 metros quadrados, do Lote 05, da Quadra 63), com área de 225,00 metros quadrados (sem benfeitorias), localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Avenida Madre Verônica, da distância de 15,00 metros, pelo fundo com o lote n.º

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)

10, na distância de 15,00 metros, pelo lado direito, com o lote n.º 05, na distância de 15,00 metros e pelo lado esquerdo, com o lote n.º 04, na distância de 15,00 metros.

**Art. 3º** - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia – TO.,** registrado e publicado o presente Decreto em 22 de janeiro de 2025.

**WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**

- Prefeito Municipal -

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)